



Prefeitura Municipal de Botucatu
SECRETARIA DE HABITAÇÃO



Botucatu, 30 de Maio de 2014

Ofício 179/2014/SEHAB

À
CAMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Exmo Sr. Presidente Vereador EDNEI LAZARO DA COSTA CARREIRA

Assunto: Resposta aos Requerimentos nºs 404 e 410, ambos de 12/05/2014.

1 Requerimento nº 404, da Sessão Ordinária de 12/05/2014:

Informamos que o Programa Vila Dignidade é de grande interesse e importância para o nosso município, motivo pelo qual estamos verificando áreas institucionais que atendam as exigências do referido programa, ou seja, com área mínima de 3.500 m² e máxima de 4.500 m² e com declividade máxima de 7%, para protocolarmos nova solicitação junto a Secretaria Estadual da Habitação, sendo que envidaremos todos os esforços possíveis para a realização de um novo empreendimento Vila Dignidade em nosso município.

2 Requerimento nº 410, da Sessão Ordinária de 12/05/2014:

Em atenção aos questionamentos efetuados, relacionados ao Loteamento Residencial "Carlos Martins", denominado de interesse social, temos a informar o que segue:

• **Questionamento nº. 01 :**

Foram observadas "sim" as leis Federal e Municipais citadas, tendo sido constatado através de levantamento de mapa da APA-Área de Proteção Ambiental, efetuado junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, que o referido Loteamento fica distante cerca de 980 metros do ponto mais próximo entre a área do empreendimento e a APA, portanto **o mesmo está localizado fora da área que poderia ser considerada de fragilidade ambiental.**

Além disso, transcrevemos a seguir a Seção III, Artigo 150, da Lei Complementar Municipal nº. 483, de 06 de junho de 2007, que trata do "Plano Diretor Participativo de Desenvolvimento Integrado do Município de Botucatu", que versa sobre o EIV – Estudo de Impacto de Vizinhança:

Art. 150. São considerados empreendimentos de impacto, obrigados a apresentar o EIV, conforme for regulamentado no Código de obras:

- I. *Edificação ou equipamento com capacidade para reunir mais de 300 pessoas simultaneamente;*
- II. **LOTEAMENTOS E EMPREENDIMENTOS LOCALIZADOS EM ÁREAS HISTÓRICAS OU DE INTERESSE AMBIENTAL;**
- III. *Indústrias, aterros sanitários e usinas de reciclagem de resíduos sólidos;.....*
- IV. ...

Portanto, considerando-se que o Loteamento RESIDENCIAL CARLOS MARTINS não se encontra situado em áreas históricas ou de interesse ambiental, conforme pode ser comprovado pelas certidões expedidas pelas Secretarias Municipais competentes – de Cultura e do Meio Ambiente, anexas ao presente, conclui-se que o mesmo, de acordo com o inciso II acima descrito, não está obrigado a apresentar o citado EIV e nem o RIV.

- **Questionamento nº. 02 :**

O Empreendimento foi devidamente “aprovado” pelo **GRAPROHAB** - Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais do Estado de São Paulo, órgão esse criado pelo Governo do Estado de São Paulo com a finalidade de reunir em um único colegiado, todas as diversas secretarias e/ou órgãos estaduais afetos à aprovação de loteamentos no Estado de São Paulo, tais como CETESB, DEPRN, SABESP, DAEE, Secretaria Estadual de Meio Ambiente, CPFL, e outros. O **GRAPROHAB** é hoje o órgão definido por lei, como o responsável pela **VALIDAÇÃO** dos Empreendimentos, dispensando assim as Prefeituras da exigência de certidões ou pareceres de quaisquer outros órgãos estadual ou federal.

Segue em anexo, o “**CERTIFICADO GRAPROHAB nº. 113/2014**”, que é o documento que de fato atesta que o Empreendimento atende todas as Normas e Legislação vigente, e está apto para aprovação final pela Prefeitura Municipal.

- **Questionamento nº. 03 :**

Quando da solicitação das “diretrizes” para execução do projeto do loteamento, a Secretaria de Planejamento, na época responsável pela aprovação do Empreendimento em questão, enviou à Secretaria de Meio Ambiente o processo administrativo nº. 24.395/2013, com a finalidade de obter a manifestação daquela Secretaria a respeito da viabilidade de implantação do referido Empreendimento naquele local indicado nas plantas constantes do processo referido.

Tal manifestação foi emitida pela Secretaria de Meio Ambiente através da **Manifestação Técnica nº. 70/2013**, conforme cópia em anexo, não havendo nenhuma restrição quanto à instalação do loteamento naquele local, desde que a interessada atendesse todas as legislações ambientais estaduais e federais que regem a matéria, sendo que o presente não foi enviado ao COMDEMA, em atendimento à Lei Complementar nº 1066/2013, que altera dos artigos 52 e 53 da Lei Complementar nº 912/2011 e acrescenta os artigos 53-A e 53-B.



- **Questionamento nº. 04 :**

Informamos que o referido empreendimento foi aprovado através do processo nº 10496/2014 e deixamos de apresentar cópias do inteiro teor do mesmo devido ao grande volume, sendo que o referido processo está a inteira disposição para consulta na Secretaria Municipal de Habitação, sita à Rua General Telles, 663 – Centro – Botucatu/SP, porém solicitamos aos interessados entrar em contato prévio com o Secretário José Carlos Broto através dos fones 38132805 ou 997351544.

- **Questionamento nº. 05 :**

Conforme solicitado estamos encaminhando cópia do requerimento nº 410 ao COMDEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

2.1 Faz-se oportuno ressaltar que a construção deste empreendimento é de fundamental importância no combate ao déficit habitacional do município de Botucatu, e de enorme interesse social para a população que será atendida, serão 800 famílias, cerca de 3.200 pessoas que não possuem moradia própria e em sua maioria moram de forma bastante precária, muitas alojadas em casa de parentes, e em alguns casos até embaixo de viadutos e árvores, e sonham com a casa própria. As prestações variam de R\$ 25,00 a R\$ 80,00, pelo prazo de 10 anos, cada casa custará para os beneficiários no máximo R\$ 9.600,00 (R\$ 80,00 x 120 meses), sendo que os mesmos receberão um imóvel no valor de R\$ 85.000,00, portanto com subsídio de R\$ 75.400,00 (R\$ 85.000 – R\$ 9.600).

2.2 Esclarecemos que o referido empreendimento já está aprovado pela CAIXA, pelo Ministério das Cidades e Pela Secretaria da Habitação do Estado de São Paulo, são 800 casas num total de R\$ 68.000.000,00 (800 x R\$ 85.000,00), e se não conseguirmos assinar o contrato em breve o município corre o risco de perder esses recursos, pois estamos em ano eleitoral e não temos como saber se conseguiremos tais recursos para o próximo ano.

Importante também citar que juntamente com a construção das casas já está em fase final de aprovação junto ao Ministério das Cidades, a construção com Recursos Federais, de um posto de saúde e uma escola, nas áreas institucionais do próprio empreendimento.

2.3 Esclarecemos ainda, que esta Secretaria Municipal da Habitação tem absoluta consciência da necessidade de preservação do meio ambiente com todos os cuidados e atendimento de todas as exigências e providências necessárias para que isso seja realidade, mas também tem absoluta convicção de que não podemos deixar de nos preocupar com as famílias carentes e que não tem teto para morar, e esta responsabilidade recai sobre todos nós, Gestores Públicos, Legisladores e população em geral.

3 Esperando ter atendido o solicitado pelos nobres Vereadores, reiteramos nossos protestos de estima e apreço e nos colocamos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



José Carlos Broto
Secretário Municipal de Habitação